



Prefeitura Municipal de Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 94

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º.- Fica aberto um credito especial na importancia de CRº.32.240,40, para atender ao pagamento dos funcionários inativos, no corrente exercício.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 30 de Maio de 1955

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro